

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre o

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

E o

LEIRIFITNESS – EXPLORAÇÃO DE GINÁSIOS, LDA.

Entre o

Instituto Politécnico de Leiria, adiante designado como Primeiro Outorgante, com sede na rua General Norton de Matos, 2410-191 Leiria, NIPC 506 971 244, representado neste ato pelo Administrador dos Serviços de Ação Social, Doutor Miguel Júlio Teixeira Guerreiro Jerónimo, no âmbito da competência delegada pelo Despacho n.º 7200/2010, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 79, de 23 de abril.

E o

Leirifitness – Exploração de Ginásios, Lda., adiante designado como Segundo Outorgante, NIPC 507 744 187, com sede na rua Camilo Santos Barata, Lote 10, Loja 17, Cruz da Areia, 2410-042 Leiria, representada neste ato pela sua gerente, D. Mariana Rute Murta Ferreira.

Considerando que:

- a) O Primeiro Outorgante tem para com os seus estudantes, antigos estudantes (*alumni*), funcionários docentes e não docentes e demais colaboradores do IPLeiria preocupações de saúde e condição física que afetam incondicionalmente a sua prestação e desempenho das tarefas;
- b) O Segundo Outorgante é proprietário e explora uma instalação desportiva, o Ginásio Leirifitness, que reúne todas as condições para o

desenvolvimento de atividade física, que contribui para uma melhor condição física e de saúde;

- c) É do interesse de ambos os outorgantes o estabelecimento de formas de cooperação.

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelos seguintes artigos:

Artigo 1.º

1. O Segundo Outorgante compromete-se a conceder descontos especiais nos serviços que presta, bem como um atendimento preferencial aos estudantes, antigos estudantes (*alumni*), funcionários docentes e não docentes, e demais colaboradores do Instituto Politécnico de Leiria, devidamente identificados como tal, mediante apresentação de cartão de identificação ou declaração emitida pelo Primeiro Outorgante.
2. O Segundo Outorgante é um ginásio.
3. O Segundo Outorgante obriga-se, na vigência do presente acordo, a proporcionar aos beneficiários descontos especiais constantes da tabela em anexo.

Artigo 2.º

As inscrições no Ginásio Leirifitness obedecem às seguintes condições de utilização:

- Pagamento anual de Seguro Desportivo (obrigatório por lei);

- Sujeição ao regulamento Leirifitness e obrigatoriedade de assinatura individual do mesmo;
- Obrigatoriedade de realização, a título gratuito, de avaliação física inicial com um técnico do Segundo Outorgante;
- Reservado ao Segundo Outorgante o direito de suspender as facilidades acordadas no presente protocolo aos seus beneficiários que não respeitem os prazos de pagamento acordados.

Obedecem ainda às seguintes condições, de acordo com o grupo a que o beneficiário pertença:

a) Estudantes do IPLeiria:

- Sem obrigatoriedade de débito direto para efetuar o pagamento de mensalidade;
- Sem obrigatoriedade de contrato de permanência;
- Aplicação de taxa de manutenção simbólica por cada mês de ausência, até ao limite de 3 meses de ausência consecutivos, em substituição da mensalidade, independentemente de motivo justificativo da ausência.

b) Antigos estudantes (alumni), funcionários docentes e não docentes, e demais colaboradores do IPLeiria:

- Obrigatoriedade de contrato de frequência de 6 meses, renovável automaticamente pelo mesmo período;
- Obrigatoriedade de pagamento da mensalidade mediante débito direto.

Artigo 3.º

1. No âmbito do presente Protocolo, o Primeiro Outorgante obriga-se, para com o Segundo Outorgante, a divulgar os seus produtos e serviços, pelos seguintes meios:
 - a) O Primeiro Outorgante compromete-se a inserir no seu *web site*, em espaço específico para a divulgação dos acordos do IPLeiria com empresas, nota noticiosa relativa ao presente Protocolo e ligação à página da Instituição, através da designação da Instituição ou do seu logótipo.
 - b) O Primeiro Outorgante compromete-se ainda a noticiar o presente Protocolo na revista Politécnica e no seu Boletim Digital do IPLeiria, nos primeiros números a sair após a sua celebração, sendo o teor das notícias da exclusiva responsabilidade do IPLeiria.
 - c) O Primeiro Outorgante autoriza o Segundo Outorgante a afixar publicidade relacionada com o presente Protocolo, no espaço dos Serviços Centrais e no das suas Unidades e Serviços, em suporte de dimensões iguais ou inferiores a A3, nos espaços destinados a esse efeito, devendo, contudo, para isso serem contactados os Órgãos Diretivos de cada uma das Unidades ou Serviços.
2. Outras ações publicitárias do Segundo Outorgante nas instalações do IPLeiria deverão ser especificamente acordadas e autorizadas pelo órgão competente do IPLeiria.
3. O referido no presente artigo vigorará enquanto se mantiver este Protocolo.
4. A utilização das designações “IPLeiria” ou “Instituto Politécnico de Leiria”, assim como o logótipo do IPLeiria, em qualquer tipo de ação publicitária

levada a cabo pelo Segundo Outorgante, carece de autorização expressa, exceptuando-se a afixação da tabela de preços no próprio Ginásio.

Artigo 4.º

Quaisquer dúvidas resultantes da interpretação, aplicação e execução do presente Protocolo, bem como da integração de lacunas, serão resolvidas por acordo entre as Partes Outorgantes, reunidas em sessão expressamente convocada para esse fim, devendo o seu resultado ficar a constar de documento anexo a este Protocolo, do qual fará parte integrante.

Artigo 5.º

Qualquer modificação ou atualização ao presente protocolo resultará de negociações diretas de que resulte acordo entre as Partes Outorgantes, reunidas em sessão expressamente convocada para esse fim, devendo o seu resultado ficar a constar de documento anexo a este Protocolo, do qual fará parte integrante, sem prejuízo das atividades em curso.

Artigo 6.º

O incumprimento de qualquer dos artigos do presente Protocolo confere à Parte não faltosa o direito de o resolver, bastando, para tal, comunicá-lo à outra Parte por correio registado.

Artigo 7.º

A prestação de serviços pelo Segundo Outorgante, no âmbito deste acordo apenas vinculará os intervenientes, não decorrendo deles qualquer responsabilidade para o Primeiro Outorgante.

Artigo 8.º

A cessação deste acordo, qualquer que seja a causa e independentemente de quem tome a iniciativa da sua denúncia ou rescisão, não exonera o Segundo Outorgante de cumprir pontualmente as prestações de serviços que estejam em curso.

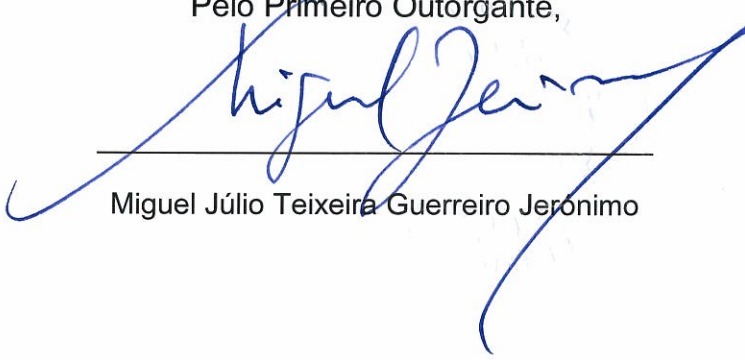
Artigo 9.º

1. O presente protocolo revoga o anterior, celebrado a 19 de maio de 2010.
2. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido pelo período de um ano, sucessivamente renovável, caso não seja expressamente denunciado por algum dos Outorgantes, por meio de carta registada enviada com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias relativamente à data prevista para o seu termo de vigência.
3. Operando-se o termo de vigência previsto no número anterior, poderá ser celebrado novo Protocolo, nos termos e condições a estabelecer por acordo das Partes Outorgantes.

O presente Protocolo de Cooperação é assinado, em duplicado, em sinal de conformidade, destinando-se um dos exemplares ao Primeiro Outorgante e outro ao Segundo Outorgante.

Leiria, 22 de janeiro de 2014.

Pelo Primeiro Outorgante,



Miguel Júlio Teixeira Guerreiro Jerónimo

Pelo Segundo Outorgante,



Mariana Rute Murta Ferreira

Anexo 1

Tabela de Preços

Designação	Público em geral	Comunidade IPLeiria
Livre Trânsito (inclui todos os serviços prestados pelo Leirifitness, nomeadamente, avaliação, prescrição do treino e aulas de grupo, excluindo-se atividades com preçário específico).	40,00€/mês	26,00€/mês
Taxa de inscrição no Ginásio Leirifitness.	25,00€	Gratuito
Taxa de manutenção por cada mês de ausência (até ao limite de 3 meses consecutivos, em substituição da mensalidade, independentemente de motivo justificativo da ausência).	Mensalidade	Estudantes: 5,00€ Restante Comunidade IPLeiria: Mensalidade
Seguro desportivo (anual).	15,00€	15,00€